



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA

RESOLUÇÃO Nº 27/93.

Modifica Redação do Artigo 111 do Re
gimento Interno da Câmara Municipal
de Porciúncula.

Art. 1º - Fica modificado o Art. 111, que passa a
ter a seguinte redação:

Art. 111 - Haverá duas sessões semanais ordinárias,
realizando-se à Terças e Quintas-feiras, com início às 18:00 (dezoito) horas.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de
sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de fevereiro
de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porciúncula

Em 21 de outubro de 1993.


Edson Antonio Ferreira
Presidente


Climeia Campos Müller

1ª Secretária